

PER/DCOMP Web: **Ressarcimento de PIS/Pasep e Cofins Não Cumulativos**

v02/06/2025



Receita Federal

Coordenação-Geral de Arrecadação e de Direito Creditório – Codar

Estas orientações são exclusivamente para os contribuintes pessoas jurídicas que apuram as contribuições ao PIS/Pasep e Cofins pelo regime **NÃO CUMULATIVO**, instituído pelas Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003.

As orientações deste roteiro **não** se aplicam para:



- A pessoa jurídica que apura suas contribuições ao PIS/Pasep e Cofins pelo regime **CUMULATIVO**, não sendo possível apuração deste tipo de crédito nessa hipótese.
- O trimestre de crédito anterior à **2014**. Nesse caso, o PER/DCOMP deve ser formulado por meio do [Programa PER/DCOMP](#).
- O crédito apurado por Sociedade em Conta de Participação (SCP), cujo PER/DCOMP deve ser formulado por meio de formulário (Anexo I ou IV da [Instrução Normativa RFB nº 2.055/2021](#)), mediante formalização de processo.
- O crédito originário de **DARF** de PIS/Pasep ou Cofins que foi pago indevidamente ou a maior, cujas orientações podem ser consultadas no roteiro "**Pagamento Indevido ou a Maior Pessoa Jurídica**".

O direito de apresentar o pedido de ressarcimento se extingue após 5 anos, contados do encerramento do trimestre do crédito (Lei nº 5.172/1966, art. 168, inciso I; Solução de Consulta Cosit nº 125/2021).

Se considerar necessário, antes de prosseguir, consulte [aqui](#) algumas orientações iniciais sobre o PER/DCOMP Web, como, por exemplo, as diferenças entre pedido de ressarcimento e declaração de compensação.

a) Identificar Documento

Que documento deseja criar?

 Declaração de Compensação ↔  Pedido de Ressarcimento

Documento Retificador?*

Sim Não

Tipo de Crédito*

Apelido para Identificação do Documento*

Qualificação do Contribuinte*

Detalhamento do Crédito*

Pessoa Jurídica Extinta por Liquidação Voluntária?*

Sim Não

Etapa Identificar Documento (Clique em "Declaração de Compensação" ou "Pedido de Ressarcimento", conforme o caso).

Pedido de Ressarcimento x Declaração de Compensação

Inicialmente, o contribuinte deverá definir se deseja elaborar um pedido de ressarcimento (PER) ou uma declaração de compensação (DCOMP).

Regra - PER obrigatório:

Uma **declaração de compensação** só pode ser elaborada se tiver sido transmitido um **pedido de ressarcimento** antes.

Exceção - PER não obrigatório:

A **declaração de compensação** sem um **pedido de ressarcimento** prévio poderá ser elaborada quando atendidas as duas condições abaixo:

- O crédito for relativo às bases legais 301, 302, 303, 304 ou 307; e
- A transmissão da **declaração de compensação** ocorrer antes do encerramento do trimestre de referência do crédito. Por exemplo, para um crédito relativo ao mês de Janeiro/2024, a **declaração de compensação** deve ser transmitida até 30/03/2024. Ultrapassado esse limite temporal, passa a ser obrigatório o envio de um **pedido de ressarcimento** antes da elaboração da **declaração de compensação**.

Documento Retificador?

Documento Retificador?*

Sim Não

Número do documento a ser retificado*


Responda "Sim" apenas se o PER/DCOMP está sendo elaborado para corrigir as informações de um outro PER/DCOMP que já foi transmitido. Caso contrário, responda "Não".

Se respondido "Sim", será necessário também informar o número do PER/DCOMP que se deseja retificar. Nessa situação, caso seja informado o número de um documento que também seja retificador, o PER/DCOMP Web irá recuperar o número do documento original correspondente, que é o que deve constar no campo.

Atenção!

O PER/DCOMP não poderá ser retificado se já tiver sido analisado pela Receita Federal, ou se o contribuinte tiver sido intimado para apresentar documentos ou esclarecimentos relativos ao PER/DCOMP.

Tipo de Crédito

Tipo de Crédito* 

Selecione...

Selecione...

- Cofins Não-Cumulativa - Ressarcimento/Compensação - PA a partir de Janeiro de 2014
- PIS/PASEP Não-Cumulativo - Ressarcimento/Compensação - PA a partir de Janeiro de 2014

Selecione "Cofins Não-Cumulativa - Ressarcimento/Compensação - PA a partir de Janeiro de 2014" ou "PIS/PASEP Não-Cumulativo - Ressarcimento/Compensação - PA a partir de Janeiro de 2014".

Apelido para Identificação do Documento

Apelido para Identificação do Documento*

Texto livre, que ajuda o contribuinte a identificar o documento que está sendo preenchido. Com o apelido, será mais fácil localizar o documento na área **Visualizar Documentos**.

Qualificação do Contribuinte

Qualificação do Contribuinte*

Selecione...

Selecione...

- Outra Qualificação
- Sociedade Cooperativa Agropecuária ou de Consumo

Selecione, dentre as opções apresentadas, aquela que mais se enquadra na atividade exercida pela Pessoa Jurídica. Não havendo uma qualificação específica, selecione "Outra Qualificação".

Detalhamento do Crédito

Detalhamento do Crédito*

Selecione...

Selecione...

- crédito será detalhado neste documento
- crédito já foi detalhado em PER/DCOMP anterior
- crédito já foi detalhado em Processo Administrativo

Quando estiver elaborando um **pedido de ressarcimento - PER**, informe que *o crédito será detalhado neste documento*.

Quando estiver elaborando uma **declaração de compensação - DCOMP**:

- Se o PER prévio **não** for obrigatório (conforme regras explicadas anteriormente), informe que *o crédito será detalhado neste documento*;
- Se o PER prévio for obrigatório, informe que *o crédito já foi detalhado em PER/DCOMP anterior*. Nessa situação, será solicitado também o número do PER já transmitido para o mesmo crédito (se tal PER foi retificado, informe o número do original).
- Há ainda a possibilidade de informar que *o crédito já foi detalhado em Processo Administrativo*, quando, por impossibilidade de utilização do PER/DCOMP Web ou Programa PER/DCOMP, foi apresentado anteriormente um pedido de ressarcimento em formulário, mediante formalização de processo. Nessa situação, os campos exibidos pelo PER/DCOMP Web poderão ser diferentes do que consta neste roteiro.

Quando, na identificação do documento, for informado que O crédito já foi detalhado em PER/DCOMP anterior, algumas das abas seguintes já estarão preenchidas com as mesmas informações que constam no PER/DCOMP anterior.

Caso seja preciso corrigir alguma informação, será necessário primeiro retificar o PER/DCOMP anterior, para depois elaborar o novo PER/DCOMP.

Pessoa Jurídica Extinta por Liquidação Voluntária?

Pessoa Jurídica Extinta por Liquidação Voluntária?*

Sim Não

Campo exclusivo para pedido de ressarcimento.

Caso a pessoa jurídica tenha sido baixada por liquidação voluntária, informe "Sim", para que, na etapa "Informar Dados Gerais", seja habilitado campo específico para informação dos dados bancários dos beneficiários.

Crédito com fundamento em inconstitucionalidade de lei

Não é permitido indicar crédito que tiver por fundamento a alegação de inconstitucionalidade de lei, exceto nos casos em que a lei:

- 1) Tenha sido declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em ação direta de inconstitucionalidade ou em ação declaratória de constitucionalidade;
- 2) Tenha tido sua execução suspensa pelo Senado Federal;
- 3) Tenha sido julgada inconstitucional em sentença judicial transitada em julgado a favor do contribuinte;
OU
- 4) Seja objeto de súmula vinculante aprovada pelo Supremo Tribunal Federal nos termos do art. 103-A da Constituição Federal.

O crédito que você deseja identificar tem por fundamento a alegação de inconstitucionalidade de lei que **NÃO** esteja contemplada nas exceções acima apontadas?

Sim Não

Cancelar OK

Depois de clicar em "Prosseguir", será exibida esta pergunta, que elenca situações em que não é permitido o PER/DCOMP. Se o crédito a ser informado não se enquadrar nas situações descritas, responda "Não" e selecione "OK" para prosseguir.

b) Informar Crédito | Identificação do Crédito

Identificação do Crédito | Detalhamento do Crédito | Demonstrativo do Crédito

Detentor do Crédito*

Selecione...
Campo obrigatório

Período do Crédito

Forma de Tributação do Período	Tipo do Período do Crédito	Ano*	Trimestre*
Lucro Real	Trimestral	Selecione...	Selecione...

O Contribuinte não está litigando em Processo Judicial ou Administrativo sobre matéria que possa alterar o valor a ser Ressarcido/Compensado

Etapa Informar Crédito: Identificação do Crédito

Detentor do Crédito

Detentor do Crédito*

Crédito apurado pelo próprio contribuinte

Selecione...

Crédito apurado pelo próprio contribuinte

Crédito apurado por empresa sucedida

Se o crédito pertence originariamente ao CNPJ da pessoa jurídica que acessou o PER/DCOMP Web, selecione "Crédito apurado pelo próprio contribuinte".

Se o crédito pertence originariamente a um CNPJ sucedido pela pessoa jurídica que acessou o PER/DCOMP Web, selecione "Crédito apurado por empresa sucedida".

Nesse caso, será necessário informar os dados do evento de sucessão (incorporação, fusão, cisão total ou cisão parcial). Os dados informados serão confirmados no cadastro CNPJ. Por isso, é necessário que o evento de sucessão tenha sido previamente informado à Receita Federal pelos [meios próprios](#).

Período do Crédito

Período do Crédito

Forma de Tributação do Período	Tipo do Período do Crédito	Ano*	Trimestre*
Lucro Real	Trimestral	Selecione...	Selecione...

- **Forma de Tributação do Período:** Campo preenchido automaticamente pelo PER/DCOMP Web, pois este tipo crédito só pode ser apurado por contribuintes optantes pelo *Lucro Real*.
- **Tipo do Período do Crédito:** Campo preenchido automaticamente pelo PER/DCOMP Web com:
 - *Trimestral*, se o PER prévio for obrigatório; ou
 - *Mensal*, se o PER prévio não for obrigatório.
- **Ano e Trimestre:** Informe o ano e trimestre de referência do crédito.

- **Ano, Trimestre e Mês:** Informe o ano, trimestre e mês de referência do crédito (Exclusivo para DCOMP sem PER anterior). Nessa situação, será possível informar apenas mês/ano relativo ao trimestre atual (ainda não encerrado).

Existência de litígio

O Contribuinte não está litigando em Processo Judicial ou Administrativo sobre matéria que possa alterar o valor a ser Ressarcido/Compensado

O PER/DCOMP só poderá ser apresentado caso o valor do crédito não seja discutido em processo judicial ou administrativo. O contribuinte deverá atestar tal condição assinalando o campo.

c) Informar Crédito | Detalhamento do Crédito - *Valores Apurados*

Identificar Documento **1** Informar Crédito 2 Informar Dados Gerais 3 Verificar Pendências 4 Enviar Documento

Identificação do Crédito **Detalhamento do Crédito** Demonstrativo do Crédito

Valores Apurados Deduções e Descontos Utilização em DCOMP Anterior Saldo do Crédito

Crédito Apurado*
Selecione...

Detalhamento dos Valores Apurados*
Selecione...

Valores Apurados para o Detalhamento

Janeiro*	Fevereiro*	Março*	Total
			0,00

Inserir

Etapa Informar Crédito: Detalhamento do Crédito - Valores Apurados

A aba "Detalhamento do Crédito" é exibida apenas quando indicado que *o crédito será detalhado neste documento*.

Crédito Apurado

Crédito Apurado*

Selecione...

Selecione...

- 101 - Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica
- 102 - Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquotas Diferenciadas
- 103 - Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota por Unidade de Produto
- 104 - Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Estoque de Abertura
- 106 - Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Presumido da Agroindústria e Aquisição Combustível
- 107 - Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Outros Créditos Presumidos
- 108 - Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Importação
- 201 - Crédito vinculado à receita não tributada no mercado interno - Alíquota Básica
- 202 - Crédito vinculado à receita não tributada no mercado interno - Alíquotas Diferenciadas
- 203 - Crédito vinculado à receita não tributada no mercado interno - Alíquota por Unidade de Produto
- 204 - Crédito vinculado à receita não tributada no mercado interno - Estoque de Abertura
- 206 - Crédito vinculado à receita não tributada no mercado interno - Presumido da Agroindústria e Aquisição Combustível
- 207 - Crédito vinculado à receita não tributada no mercado interno - Outros Créditos Presumidos
- 208 - Crédito vinculado à receita não tributada no mercado interno - Importação
- 301 - Crédito vinculado à receita de exportação - Alíquota Básica
- 302 - Crédito vinculado à receita de exportação - Alíquotas Diferenciadas
- 303 - Crédito vinculado à receita de exportação - Alíquota por Unidade de Produto
- 304 - Crédito vinculado à receita de exportação - Estoque de Abertura
- 306 - Crédito vinculado à receita de exportação - Presumido da Agroindústria e Aquisição Combustível

Selecione o código do crédito, compatível com o que foi demonstrado na EFD-Contribuições, nos registros M100 (PIS/Pasep) ou M500 (Cofins).

Detalhamento dos Valores Apurados

Crédito Apurado*

101 - Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Detalhamento dos Valores Apurados*

Selecione...

Selecione...

Crédito apurado com base no art. 3º, § 4º, da Lei nº 10.147, de 2000

Crédito apurado com base no art. 57-A, § 2º, da Lei nº 11.196, de 2005

Selecione a base legal do crédito informado no campo anterior.

Quando for exibida apenas a opção "Crédito apurado no mês", qualquer crédito que se enquadre no código selecionado será passível de ressarcimento/compensação.

Quando for exibida uma lei específica, apenas as situações previstas no dispositivo legal indicado são passíveis de ressarcimento/compensação.

No exemplo, para o código 101, não é passível de ressarcimento/compensação todo e qualquer crédito vinculado à receita tributada no mercado interno, com alíquota básica, mas apenas as situações previstas nas duas leis indicadas.

Atenção!

*No PER/DCOMP Web, é permitido informar apenas os créditos para os quais a legislação permite **ressarcimento e compensação** com outros tributos administrados pela Receita Federal.*

*Os créditos para os quais é permitida a utilização somente na **dedução/desconto** dos débitos, na própria escrituração fiscal, **não** devem ser informados no PER/DCOMP Web.*

Valores Apurados para o Detalhamento

Valores Apurados para o Detalhamento

Janeiro*	Fevereiro*	Março*	Total
10,00	20,00	30,00	60,00

Informe os valores do crédito apurado, antes de qualquer dedução/desconto, para cada mês relativo ao período do crédito.

Utilize o botão "Inserir" para concluir a inclusão do registro.

d) Informar Crédito | Detalhamento do Crédito - Deduções e Descontos

A interface do sistema apresenta uma barra de progresso com quatro etapas: 1. Informar Crédito (destacada em um retângulo vermelho), 2. Informar Dados Gerais, 3. Verificar Pendências e 4. Enviar Documento. Abaixo, há uma aba selecionada 'Detalhamento do Crédito' com sub-abas: 'Valores Apurados', 'Deduções e Descontos' (destacada em laranja), 'Utilização em DCOMP Anterior' e 'Saldo do Crédito'. O formulário contém campos para 'Crédito Apurado*' (menu suspenso), 'Período de Apuração*' (campos para Mês* e Ano, com 2024 selecionado) e 'Período da Utilização*' (campos para Mês* e Ano*). Há também um campo para 'Valor da Dedução*' e um botão 'Inserir'.

Etapa Informar Crédito: Detalhamento do Crédito - Deduções e Descontos

Preencha esta aba apenas se os valores informados na aba "Valores Apurados" foram utilizados, total ou parcialmente, para dedução/desconto de débitos de PIS/Pasep ou Cofins na escrituração fiscal, no próprio mês de apuração ou em meses seguintes.

Crédito Apurado

O menu suspenso 'Crédito Apurado*' está aberto, mostrando uma lista de opções numeradas de 101 a 306. Cada opção descreve o tipo de crédito vinculado, como 'Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica' ou 'Crédito vinculado à receita não tributada no mercado interno - Alíquotas Diferenciadas'.

Selecione o código do crédito que foi objeto de dedução/desconto. Deve ser necessariamente um dos códigos informados na aba "Valores Apurados".

A **dedução/desconto** relativa a crédito não passível de ressarcimento/compensação não deve ser informada no PER/DCOMP Web.

Período de Apuração

Período da Utilização

Valor da Dedução

Período de Apuração*	Período da Utilização*
Mês* Janeiro	Mês* Abril
Ano 2024	Ano* 2024
Valor da Dedução* 10,00	

Informe o período de apuração (referência) do crédito objeto de dedução/desconto.

Informe o período da utilização do crédito (período em que o crédito foi deduzido/descontado na escrituração fiscal), que deve ser igual ou posterior ao período de apuração do crédito.

Informe o valor da dedução/desconto.

No exemplo, R\$ 10,00 do crédito do mês Janeiro/2024 foi utilizado para dedução do débito do mês de Abril/2024 na escrituração fiscal.

Utilize o botão "Inserir" para concluir a inclusão do registro.

e) Informar Crédito | Detalhamento do Crédito - Utilização em DCOMP Anterior

The screenshot shows a four-step process flow: 1. Identificar Documento, 2. Informar Dados Gerais, 3. Verificar Pendências, and 4. Enviar Documento. The second step, 'Informar Crédito', is highlighted with a red box. Below the flow, there are tabs for 'Identificação do Crédito', 'Detalhamento do Crédito', and 'Demonstrativo do Crédito'. Under 'Detalhamento do Crédito', there are sub-tabs: 'Valores Apurados', 'Deduções e Descontos', 'Utilização em DCOMP Anterior' (which is selected), and 'Saldo do Crédito'. There are two buttons: 'Recarregar DCOMP mensais' and a checked checkbox 'Incluir Processo Administrativo'. The main form area is titled 'Utilização em DCOMP Anterior em Processo Administrativo' and contains a dropdown for 'Crédito Apurado*', a 'Período de Apuração*' section with 'Mês*' and 'Ano' dropdowns (showing '2024'), and input fields for 'Número do Processo Administrativo*' and 'Valor Compensado*'. An 'Inserir' button is at the bottom.

Etapa Informar Crédito: Detalhamento do Crédito - Utilização em DCOMP Anterior

Nesta aba, quando transmitida declaração de compensação (DCOMP) antes do pedido de ressarcimento (PER) original, o PER/DCOMP Web recuperará automaticamente os dados das DCOMP transmitidas.

Caso esteja elaborando um PER retificador, **não** devem ser informadas DCOMP transmitidas após o PER original.

Acione o botão "Recarregar DCOMP mensais" para que o PER/DCOMP Web atualize os dados, se necessário.

Em situações excepcionais, pode ser informada uma DCOMP formalizada em processo administrativo.

Utilize o botão "Inserir" para concluir a inclusão do registro.

f) Informar Crédito | Detalhamento do Crédito - *Saldo do Crédito*

	Janeiro	Fevereiro	Março	Total
Valor do Crédito Apurado	10,00	20,00	30,00	60,00
Deduções e Descontos	10,00	0,00	0,00	10,00
Utilizações em DCOMP Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo do Crédito Passível de Ressarcimento	0,00	20,00	30,00	50,00
Valor do Crédito Utilizado NESTE DOCUMENTO	0,00	20,00	30,00	50,00

Etapa Informar Crédito: Detalhamento do Crédito - Saldo do Crédito

Nesta aba, o PER/DCOMP Web exibirá um resumo do crédito passível de ressarcimento, para cada código de crédito informado.

O cálculo é realizado por mês de apuração, da seguinte maneira: crédito informado na aba "Valores Apurados" **menos** valor da aba "Deduções e Descontos" **menos** valor da aba "Utilização em DCOMP Anterior".

g) Informar Crédito | Demonstrativo do Crédito

Identificação do Crédito Detalhamento do Crédito **Demonstrativo do Crédito**

Valor Original do Crédito Inicial

Crédito Original na Data de Entrega* Selo Acumulada Crédito Atualizado

Total dos Débitos deste Documento Total do Crédito Original Utilizado neste Documento Saldo do Crédito Original

Etapa Informar Crédito: Demonstrativo do Crédito (Declaração de Compensação)

Identificação do Crédito Detalhamento do Crédito **Demonstrativo do Crédito**

Valor Original do Crédito Inicial Crédito Passível de Ressarcimento

Valor do Pedido de Ressarcimento

Etapa Informar Crédito: Demonstrativo do Crédito (Pedido de Ressarcimento)

Valor Original do Crédito Inicial

O crédito será detalhado neste documento -> O campo é preenchido automaticamente pelo PER/DCOMP Web com o valor total do crédito informado na aba "Valores Apurados" do "Detalhamento do Crédito".

Se for necessário corrigir o valor, retorne à aba "Detalhamento do Crédito" e corrija lá.

O crédito já foi detalhado em PER/DCOMP anterior -> O campo é preenchido automaticamente pelo PER/DCOMP Web com o **Valor do Pedido de Ressarcimento** do PER anterior.

Se for necessário corrigir o valor, retifique o PER anterior.

Valor Original do Crédito da Sucessora

O crédito será detalhado neste documento -> O campo é preenchido automaticamente pelo PER/DCOMP Web com o saldo do crédito passível de ressarcimento/compensação calculado na aba "Saldo do Crédito" do "Detalhamento do Crédito", multiplicado pelo percentual do crédito original transferido (%) informado pelo contribuinte naquela aba.

Se for necessário corrigir o valor, retorne à aba "Detalhamento do Crédito" e corrija lá.

*O crédito já foi detalhado em PER/DCOMP anterior -> O campo é preenchido automaticamente pelo PER/DCOMP Web com o **Valor Original do Crédito Inicial** multiplicado pelo percentual do direito sobre o crédito (%) informado na aba "Identificação do Crédito" do documento em preenchimento.*

Se for necessário corrigir o valor, retifique o PER anterior.

Se for necessário corrigir o percentual, retorne à aba "Identificação do Crédito" e corrija lá.

Crédito Passível de Ressarcimento

Campo exclusivo para pedido de ressarcimento.

Este campo é preenchido automaticamente pelo PER/DCOMP Web com o saldo do crédito passível de ressarcimento calculado na aba "Saldo do Crédito" do "Detalhamento do Crédito", multiplicado, se for o caso, pelo percentual do crédito original transferido (%) informado pelo contribuinte naquela aba.

Se for necessário corrigir o valor, retorne à aba "Detalhamento do Crédito" e corrija lá.

Valor do Pedido de Ressarcimento

Campo exclusivo para pedido de ressarcimento.

Este campo é preenchido automaticamente pelo PER/DCOMP Web, com o mesmo valor do campo **Crédito Passível de Ressarcimento**.

Este será o valor que será pago ao contribuinte quando o pedido for deferido, descontados eventuais valores utilizados em compensação.

Crédito Original na Data de Entrega

Campo exclusivo para declaração de compensação.

O crédito será detalhado neste documento -> O campo é preenchido automaticamente pelo PER/DCOMP Web com o saldo do crédito passível de compensação calculado na aba "Saldo do Crédito" do "Detalhamento do Crédito", multiplicado, se for o caso, pelo percentual do crédito original transferido (%) informado pelo contribuinte naquela aba.

Se for necessário corrigir o valor, retorne à aba "Detalhamento do Crédito" e corrija lá.

O crédito já foi detalhado em PER/DCOMP anterior -> O valor do campo é informado pelo contribuinte.

Quando se tratar da primeira DCOMP após o PER, o valor deste campo deve ser igual ao **Valor do Pedido de Ressarcimento** informado no PER.

Quando o contribuinte já fez uma ou mais compensações anteriores para o crédito, deverá informar neste campo o saldo do **Valor do Pedido de Ressarcimento** após dedução das compensações anteriores. Esse valor pode ser recuperado no campo **Saldo do Crédito Original** da DCOMP imediatamente anterior.

O valor deste campo não pode ser maior que o **Valor Original do Crédito Inicial** e **Valor Original do Crédito da Sucessora**.

Selic Acumulada

Campo exclusivo para declaração de compensação.

Corresponde à taxa Selic acumulada desde o mês seguinte ao do 361º dia, contado da transmissão do pedido de ressarcimento original, até o mês anterior à data de entrega da declaração de compensação, mais 1% referente ao mês corrente.

Crédito Atualizado

Campo exclusivo para declaração de compensação.

O PER/DCOMP Web atualiza o valor do campo **Crédito Original na Data de Entrega**, considerando a taxa Selic acumulada do campo anterior.

Este será o valor **máximo** de débitos que poderão ser informados, para compensação, na etapa seguinte: **Informar e Ordenar Débitos**.

Atenção!

Em caso de retificação, o cálculo da taxa Selic leva em consideração a data de transmissão da declaração de compensação **original**.

Se for feito apenas o pedido de ressarcimento, também haverá atualização do crédito pela Selic?

O crédito também é atualizado no pedido de ressarcimento. Contudo, nesse caso, o valor atualizado não é calculado no PER/DCOMP Web porque a atualização será feita até a data em que o valor for pago ao contribuinte, e não até a data de transmissão do pedido de ressarcimento.

Total dos Débitos deste Documento

Campo exclusivo para declaração de compensação.

Este campo é preenchido automaticamente pelo PER/DCOMP Web e equivale à soma dos débitos informados, para compensação, na etapa seguinte: **Informar e Ordenar Débitos**.

Total do Crédito Original Utilizado neste Documento

Campo exclusivo para declaração de compensação.

Este campo é calculado automaticamente pelo PER/DCOMP Web. O sistema verifica quanto do **Crédito Original na Data de Entrega** será necessário para quitar os débitos que serão compensados.

O cálculo é realizado dividindo-se o **Total dos Débitos deste Documento** por $(1 + \text{taxa Selic, em formato decimal})$.

Saldo do Crédito Original

Campo exclusivo para declaração de compensação.

Este campo é calculado automaticamente pelo PER/DCOMP Web, e equivale à diferença entre os campos **Crédito Original na Data de Entrega** e **Total do Crédito Original Utilizado neste Documento**.

Tal valor, quando maior que zero, poderá ser informado no campo **Crédito Original na Data de Entrega** de uma próxima declaração de compensação, se for o caso.

h) Informar e Ordenar Débitos

Caso esteja elaborando uma declaração de compensação, verifique as orientações de preenchimento da etapa **Informar e Ordenar Débitos** [aqui](#).

i) Informar Dados Gerais

Diagrama de 5 etapas do processo:

1. Identificar Documento
2. Informar Crédito
3. Informar Dados Gerais
4. Verificar Pendências
5. Enviar Documento

Dados Cadastrais

CNPJ Nome

Informações do Responsável da Pessoa Jurídica Pessoa e RFB

CPF Nome

Telefone Fixo Telefone Celular

Endereço Eletrônico

Informações do Responsável pelo Preenchimento

CPF Nome

Telefone Fixo Telefone Celular

Endereço Eletrônico

CRC UF do CRC

Etapa Informar Dados Gerais

Nesta etapa, informe os dados do responsável pelo preenchimento do PER/DCOMP.

Caso esteja preenchendo um pedido de ressarcimento, informe também os dados bancários para pagamento do valor solicitado.

Informações dos Beneficiários

[Informar Novo Beneficiário](#)

Alterar	CNPJ/CPF	Nome	Data de Nascimento	Percentual Cabível	Editar	Excluir
---------	----------	------	--------------------	--------------------	--------	---------

Atenção!

O pagamento só pode ser realizado em uma conta do próprio contribuinte, com exceção:

- das pessoas jurídicas baixadas, situação em que o ressarcimento poderá ser depositado na conta das pessoas físicas ou jurídicas sócias, conforme dispuser o distrato social. Nesse caso, utilize o botão "Informar Novo Beneficiário", para incluir as pessoas que receberão o ressarcimento.

#Dica

Caso o tipo de conta informada seja conta corrente, conta poupança ou conta pagamento, a conta deverá necessariamente ser em um dos bancos habilitados pela Receita Federal, conforme lista disponível no PER/DCOMP Web (botão "Selecionar Banco").

Caso seja escolhida a opção PIX, o pagamento poderá ser realizado para qualquer instituição financeira em que estiver cadastrada a chave PIX associada ao CNPJ/CPF do beneficiário.


j) Verificar Pendências



Nesta etapa, são exibidas as pendências de preenchimento do PER/DCOMP, que podem ser erros ou alertas.

#Dica

Ao clicar sobre a mensagem de erro ou alerta, o PER/DCOMP Web direciona o contribuinte à aba que necessita ser verificada ou corrigida.

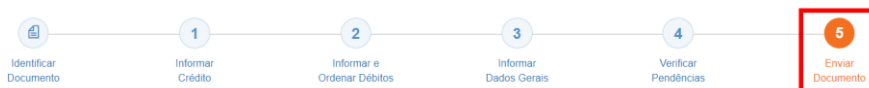
 **O Documento não está apto para envio**

*Os erros, identificados pela mensagem acima, **impedem** que o PER/DCOMP seja transmitido à Receita Federal. Assim, o contribuinte deverá corrigir o erro indicado antes do envio do PER/DCOMP.*

 **O Documento possui alertas**

*Os alertas, identificados pela mensagem acima, **não impedem** que o PER/DCOMP seja transmitido à Receita Federal. Contudo, verifique se é o caso de corrigir o preenchimento do PER/DCOMP, pois o alerta pode indicar uma inconsistência que impactará o reconhecimento do crédito e/ou a homologação da compensação.*

k) Enviar Documento



Nesta última etapa, o contribuinte deverá realizar a conferência do crédito e débitos informados, e acionar o botão **Enviar**.



Se houver alertas de preenchimento, é necessário clicar em "Não" na mensagem.

Neste momento, será exibida uma mensagem com o número do PER/DCOMP, para acompanhamento.

Atenção!

Não será possível transmitir o documento se houver **erros de preenchimento**, indicados na etapa **Verificar Pendências**.

Caso seja identificado algum **impedimento à transmissão**, será exibida mensagem na parte superior da tela, e também não será possível transmitir o PER/DCOMP.

#Dica

Após transmitir o PER/DCOMP, acompanhe o seu processamento por meio do serviço "Consulta Processamento PER/DCOMP", disponível no Portal eCAC, opção "Restituição e Compensação".

Nessa mesma opção, há outros serviços disponíveis, para consulta às comunicações relativas ao PER/DCOMP:

- Consulta Despacho Decisório PER/DCOMP;
- Consulta Intimação PER/DCOMP"; e
- Consulta Análise Preliminar PER/DCOMP - Autorregularização.

A Receita Federal também envia mensagens para a Caixa Postal do eCAC, para comunicar o contribuinte sobre o andamento do PER/DCOMP (análise, decisão ou pagamento).
